

[Handwritten signature]

Ata nº 1/2025

Ao décimo quinto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte cinco, reuniu presencialmente na sala de formação da ULSAR, ao abrigo da possibilidade prevista no art. 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, pelas dez horas, o Júri do procedimento concursal para reserva de recrutamento e seleção de profissionais da carreira de Técnico Superior Diagnóstico e Terapêutica – área de **Terapia Ocupacional**, em regime de Contrato Individual de Trabalho, no âmbito do Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro), publicado em www.ulsar.min-saude.pt.
constituído por:-----

Presidente: Anabela Brito Bencatel, TSDT Especialista, Terapeuta Ocupacional Coordenadora da Terapia Ocupacional da ULSAR-----

1º Vogal Efetivo: Ana Conceição Jesus Marques Costa, TSDT- Terapeuta Ocupacional da ULSAR;-----

2º Vogal Efetivo: Ana Maria Rodrigues Lima, TSDT- Terapeuta Ocupacional da ULS Amadora/Sintra -----

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos: -----

1 – Definição e fixação dos parâmetros de avaliação, respetiva ponderação, grelha de classificação e sistema de valoração relativo ao método de seleção, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 6º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de Junho.-----

2 - Definição dos fatores de exclusão de candidaturas.-----

No que respeita ao ponto nº 1, foi determinado como único método de seleção a Avaliação Curricular, que de acordo com o artigo 7º da Portaria nº 154/2020, de 23 de Junho, a mesma visa analisar a qualificação dos candidatos, tendo em conta os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.-----

O júri deliberou que a avaliação curricular respeitará o definido no nº 2 do artigo 7º da Portaria nº154/2020, de 23 de Junho. -----

Conforme estipulado no nº 2 do artigo 10º da Portaria nº 154/2020, de 23 de Junho, o resultado da avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.-----

Foi elaborada uma ficha individual de avaliação curricular, com a grelha de classificação relativa a cada fator de avaliação e respetiva ponderação:-----

AVALIAÇÃO CURRICULAR (A.C)

	Pontuação	Classificação obtida
A) Habilitações académicas e profissional Licenciatura Mestrado Doutoramento	10-12 Valores 10 Valores 11 Valores 12 Valores	
B) Classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da respetiva cédula profissional 10 Valores 20 Valores Nas restantes classificações será aplicada a regra de proporcionalidade direta, aplicada às centésimas.	0- 3 Valores 0 Valores 3 Valores	
C) Tempo de exercício de funções na respetiva profissão Por cada mês completo	0-1,5 Valores 0,10 Valores	
D) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas Por cada mês de trabalho	0- 0,5 Valores 0,10 Valores	
E) Atividades de formação profissional complementar, com duração igual ou superior a seis horas: Ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliações – 0,04 valores por cada ação Ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação – 0,02 valores por cada ação Ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação – 0,01 valores por cada ação Ações de formação de âmbito geral, mas sem a avaliação – 0,005 valores por cada ação Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional – 0,02 valores por intervenção Pós- graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível	0- 2 Valores 0,6 Valores 0,3 Valores 0,2 Valores 0,1 Valores 0,3 Valores 0,5 Valores	
F) Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional O candidato com maior número de atividades relevantes terá pontuação máxima, aos restantes será aplicada regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas	1 Valor	

Resultando a **classificação final** da seguinte fórmula: **A.C.=A+B+C+D+E+F**.-----

Em caso de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 28º da Portaria nº 154/2020, de 23 de Junho.-----

Relativamente ao ponto 2, definiram-se os seguintes fatores de exclusão: -----

- Candidaturas formalizadas que não observem os seguintes critérios: apresentação da candidatura fora de prazo; entrega da candidatura por outra via que não a indicada no aviso; não entrega da documentação exigida e dos dados solicitados no aviso.-----

Nota: Não serão contabilizadas as informações presentes no *Curriculum Vitae* que não sejam acompanhadas por declarações comprovativas.-----

Serão automaticamente excluídos todos os candidatos com nota final inferior a metade da pontuação máxima permitida.-----

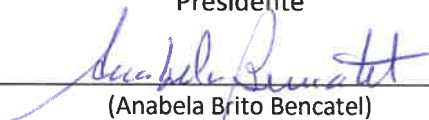
A presente ata, da qual faz parte integrante a grelha com os critérios de avaliação curricular, é composta por três páginas.-----

Havendo consenso, foi dada por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos presentes.-----

Barreiro, 15 de janeiro de 2025

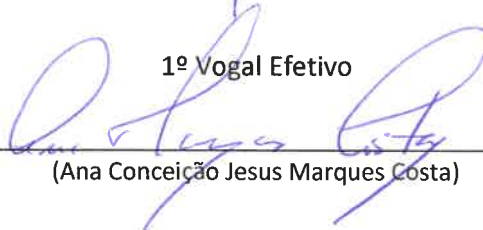
O Júri,

Presidente



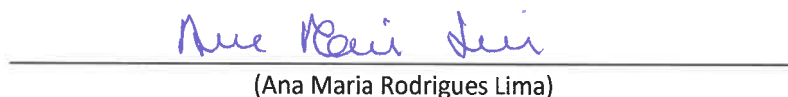
(Anabela Brito Bencatel)

1º Vogal Efetivo



(Ana Conceição Jesus Marques Costa)

2º Vogal Efetivo



(Ana Maria Rodrigues Lima)

